



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COORDENAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO TEMPESTIVO DE REQUERIMENTO  
DE RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO**

PROTOCOLO N.º: **71000.017552/2018-32**

A entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AUTA DE SOUZA**  
inscrita no CNPJ sob o n.º **06.097.682/0001-89** com certificação válida até **31/03/2018**, publicada  
no DOU de **01/04/2015**, protocolou tempestivamente o requerimento de renovação da certificação de  
entidade beneficente de assistência social em **29/03/2018**.

Este documento comprova a regularidade da certificação até o julgamento do processo, nos termos do art. 24, §  
2º da Lei n.º 12.101, de 30 de novembro de 2009 e art. 8º do Decreto n.º 8.242, de 23 de maio de 2014.  
Caso a entidade tenha o seu requerimento de renovação da certificação indeferido, este documento perderá a sua  
validade.

**Brasília-DF, 09/01/2019**

Guilherme Ferreira  
Coordenador  
Matrícula nº 2208962

A validade do comprovante de protocolo e a tempestividade do requerimento poderão ser confirmadas pelo  
interessado mediante consulta da tramitação processual na página do Ministério do Desenvolvimento Social e  
Combate à Fome - MDS, no seguinte endereço: [www.mds.gov.br/assistenciasocial](http://www.mds.gov.br/assistenciasocial), link “certificação de  
entidades”, opção “acompanhamento de processos”.